



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS. 745
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211002/2019

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço global

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019.

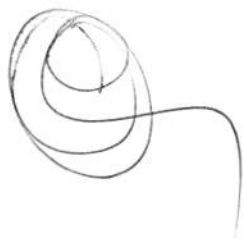
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Trizidela do Vale/MA.

**Documentos para Habilitação da
Empresa:**

**ALFHA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ sob o nº 14.963.224/0001-03

CPL - Trizidela do Val.
Proc. 1911009 / 2019
FLS. 747
Rub. _____

HABILITAÇÃO JURÍDICA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

DPL - Trizidela do Val.
 Proc. 1911009 / 2019
 FLS. 748
 Rub. _____

Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados:

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, brasileiro, natural de Mirinzal-ima, nascido em 04/03/1970, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 01400989922 DETRAN-MA expedida em 14/08/2000 e do CPF (MF) nº 354.419.413-91, residente e domiciliado no Município de São Luis, Estado do Maranhão à Rua 15 Casa 51 Quadra 14 – Jardim America, CEP: 65058-120, e;

FRANCISCA WALBYA LIMA SILVA, brasileira, natural de Santa Inês – Ma, nascida em 18/05/1987, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 024926642003-0 SSP-MA expedida em 20/02/2009 e do CPF (MF) nº 019.625.173-73, residente e domiciliado no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão à Rua 135 Quadra 98 nº 19 CEP: 65130-000 resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, constituir, uma sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA", com sede no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão a Av. 08 Quadra 30 nº 30/E – Maiobão, CEP: 65130-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizado em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
Valdimar Barbosa Moreira	10,00	1.000	R\$ 20.000,00
Francisca Walbya Lima Silva	90,00	9.000	R\$ 180.000,00
Total	100,00	10.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é:

- 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
- 3811-4/00 – Coleta de Resíduos Não-Perigosos;
- 4213-8/00 – Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 4213-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas;
- 4222-7/01 – Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos e Construções Correlatas, Exceto Obras de irrigação;
- 4313-4/00 – Obras de Terraplenagem;
- 4924-8/00 – Transporte Escolar;
- 7112-0/00 – Serviços de Engenharia;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Francisca Walbya L. Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

Trizidala do Val
Proc. 1911009/2019
FLS. 749
Rub. _____

8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios e

8129-0/00 – Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente (máquinas industriais, fornos, incineradores, dutos de ventilação, etc.)

CLÁUSULA QUARTA

O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a **VALDIMAR BARBOSA MOREIRA**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos administrativos tais como assinar papéis, contratos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar promissórias e cambiais, outorgar poderes por procuração entre si e a terceiros, bem como uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

(Handwritten signatures and marks)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA

"ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA".

CPL - Trizidela do Val
Proc. 1911009 / 20 19
FLS. 750
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O administrador VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luis, Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

2º OFÍCIO

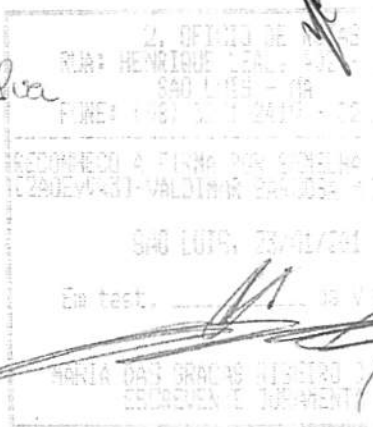
São Luis(Ma), 19 de Janeiro de 2012.

Valdimar Barbosa Moreira

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA

Francisca Walbya Lima Silva

FRANCISCA WALBYA LIMA SILVA



[Handwritten signature]

CPL - Trizidela do Ver-
Proc. 1911009 / 2019
FLS. 751
Rub. _____

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2012
SOB O NÚMERO 21200772691
Protocolo: 12/004715-2
ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

[Handwritten Signature]
CLEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL Nº AD 169.628

[Handwritten scribble]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME".

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, brasileiro, natural de Mirinzal-Ma, nascido em 04/03/1970, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 01400989922 DETRAN-MA expedida em 14/08/2000 e do CPF (MF) nº 354.419.413-91, residente e domiciliado no Município de São Luis, Estado do Maranhão à Rua 15 Casa 51 Quadra 14 – Jardim America, CEP: 65058-120, e;

FRANCISCA WALBYA LIMA SILVA, brasileira, natural de Santa Inês – Ma, nascida em 18/05/1987, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 024926642003-0 SSP-MA expedida em 20/02/2009 e do CPF (MF) nº 019.625.173-73, residente e domiciliado no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão à Rua 135 Quadra 98 nº 19 CEP: 65130-000, únicos sócios representantes da sociedade empresaria ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME, estabelecida na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão a Av. 08 Quadra 30 nº 30/E – Maiobão, CEP: 65130-000., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire: 21200772691, por despacho em 30/01/2012 e Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 14.963.224/0001-03, resolvem, assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Atividade Social:

Passará a ter neste ato os seguintes objetivos sociais:

- 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
- 3811-4/00 – Coleta de Resíduos Não-Perigosos;
- 4213-8/00 – Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 4213-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas;
- 4222-7/01 – Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos e Construções Correlatas, Exceto Obras de irrigação;
- 4313-4/00 – Obras de Terraplenagem;
- 4924-8/00 – Transporte Escolar;
- 8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios e
- 8129-0/00 – Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente (máquinas industriais, fornos, incineradores, dutos de ventilação, etc.)

Francisca Walbya Lima Silva

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
"ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais, serão assinadas por todos os sócios, fica eleito o foro de São Luis capital do Estado do Maranhão para dirimir qualquer dúvida oriundas deste contrato.

São Luis(Ma), 28 de Setembro de 2012.

Valdimar Barbosa Moreira

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA

Francisca Walbya Lima Silva

FRANCISCA WALBYA LIMA SILVA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
"ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME".

PL - Trizidela do Val
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 754
Rub.

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, brasileiro, natural de Mirinzal-Ma, nascido em 04/03/1970, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 01400989822 DETRAN-MA expedida em 14/08/2000 e do CPF (MF) nº 354.419.413-91, residente e domiciliado no Município de São Luis, Estado do Maranhão à Rua 15 Casa 51 Quadra 14 – Jardim America, CEP: 65058-120, e;

FRANCISCA WALBYA LIMA SILVA, brasileira, natural de Santa Inês – Ma, nascida em 18/05/1987, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 024926642003-0 SSP-MA expedida em 20/02/2009 e do CPF (MF) nº 019.625.173-73, residente e domiciliado no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão à Rua 135 Quadra 98 nº 19 CEP: 65130-000, únicos sócios representantes da sociedade empresaria "**ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**", estabelecida na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão a Av. 08 Quadra 30 nº 30/E – Maiobão - CEP: 65130-000., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire: 21200772691, por despacho em 30/01/2012 e posteriores alterações e Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 14.963.224/0001-03, resolvem, assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Endereço:

A empresa que está estabelecida na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão à Av. 08 Quadra 30 nº 30/E – Maiobão - CEP: 65130-000, neste ato, fica alterado para a Rua Berila nº 40 – Mocajutuba – Paço do Lumiar – Ma – CEP: 65130-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Admissão de Sócio:

É admitido na sociedade o sócia **VALDILEIA RIBEIRO**, brasileira, natural de Mirinzal - Ma nascido em 25/01/1975, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.483.094 SSP/MA expedida em 04/09/2002 e CPF nº 948.462.271-20, residente e domiciliado na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão à Rua 33, Casa 15 – Habitado – Cohab Anil III - CEP: 65000-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento de Sócio e Transferência de Quotas:

Desliga-se da sociedade, a partir desta data o sócia **FRANCISCA WALBYA LIMA SILVA**, que cede e transfere suas quotas do Capital Social num total de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), representados em 180.000(cento e oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada, correspondendo a 90% (noventa por cento) do Capital Social, para a sócia já qualificada **VALDILEIA RIBEIRO**, dando plena e geral quitação, desobrigando-se conseqüentemente, de quaisquer direito, ônus e encargos presentes ou futuros, sobre as referidas quotas.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME"

PL - Trizidela do Val
1211002 / 20 19
755
FLS:
Rub.

CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social:

O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 200.000(duzentos mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00(hum real) cada, neste ato, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITARIO	CAPITAL SOCIAL
VALDIMAR BARBOSA MOREIRA	10,00	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
VALDILEIA RIBEIRO	90,00	180.000	R\$ 1,00	R\$ 180.000,00
TOTAL	100,00	200.000		R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais, serão assinadas por todos os sócios, fica eleito o foro de São Luis capital do Estado do Maranhão para dirimir qualquer dúvida oriundas deste contrato.

São Luis(Ma), 20 de Setembro de 2013.

2º OFÍCIO

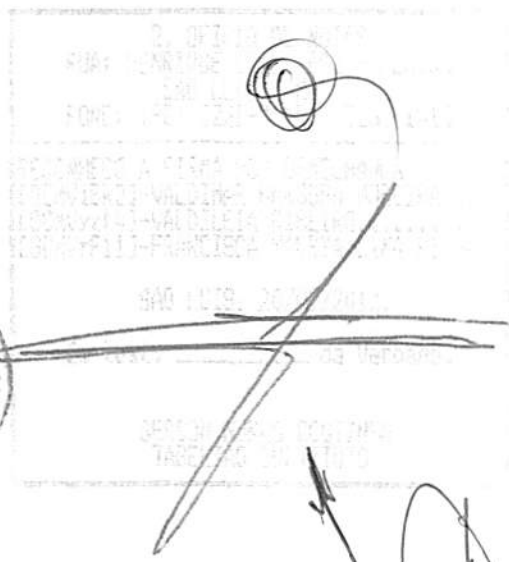
Valdimar Barbosa Moreira
Valdimar Barbosa Moreira

2º OFÍCIO

Valdileia Ribeiro
Valdileia Ribeiro

2º OFÍCIO

Francisca Walbeya Lima Silva
Francisca Walbeya Lima Silva



[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2013
SOB O NÚMERO 20130690694
Protocolo: 13/039063-4
Empresa: 21 2 6077239 1
ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME



[Signature] Nº **AF 056.217**
CLEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA

“ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME”

Trizidela do Vale
Proc. 1911002/2019
FLS. 756

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, brasileiro, natural de Mirinzal - Ma, nascido em 04/03/1970, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 01400989922 DETRAN-MA expedida em 14/08/2000 e do CPF (MF) nº 354.419.413-91, residente e domiciliado no Município de São Luis, Estado do Maranhão à Rua 15 Casa 51 Quadra 14 – Jardim America, CEP: 65058-120, e;

VALDILEIA RIBEIRO, brasileira, natural de Mirinzal – Ma, nascida em 25/01/1975, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.483.094 SSP/MA expedida em 04/09/2002 e CPF nº 948.462.271-20, residente e domiciliada na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão à Rua 33, Casa 15 – Habitado – Cohab Anil III - CEP: 65058-309, únicos sócios representantes da sociedade empresaria “ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME”, estabelecida na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão a Rua Berila nº 40 - Mocajutuba - CEP: 65130-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire: 21200772691, por despacho em 30/01/2012 e posteriores alterações e Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 14.963.224/0001-03, resolvem, assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Da alteração do Endereço:

A empresa que está estabelecida na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão a Rua Berila nº 40 - Mocajutuba - CEP: 65130-000, neste ato, fica alterado para à Pv. Alto São Raimundo nº 70 – Pv. São Raimundo – Cantanhede - Ma, CEP: 65465-000.

CLÁUSULA 2ª – Do Capital Social:

O capital social de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) é integralizado em Bens e em moeda corrente do País, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Capital Social
Valdimar Barbosa Moreira	10.000	R\$ 1.00	R\$ 40.000,00
Valdileia Ribeiro	90.000	R\$ 1.00	R\$ 360.000,00
	100.000		R\$ 400.000,00

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/20 19
FLS. 757
Rub. /



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 31/07/2014 Sob N° 20140331360
Protocolo : 140331360 de 15/05/2014 NIRE: 21200772691
ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Chancela : 2BA761A93FE359C65679E2C929072DDEBC0D5B1A

São Luís, 01/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA

"ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME"

251 - Trizidela do Val
Proc. 1911009/2019
FLS. 758

Paragrafo Único: O valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) será integralizado da seguinte forma: R\$ 70.000,00(setenta mil reais) em um Caminhão Ford F-4000, cor preta, placa NHB-3191, R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) em moeda corrente do País, emprestado pelo sócio Valdimar Barbosa Moreira em 06/06/2013 e neste ato R\$ 70.000,00(setenta mil reais) integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 3ª - Continua em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

Os sócios firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comercio ato que se integra a esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO, e as outras vias, depois de anotadas, devolvidas aos contratantes ao tempo em que elegem o foro de São Luis capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer duvida oriundas desta alteração.

São Luis(MA), 12 de Maio de 2014.

2º OFÍCIO

Valdimar Barbosa Moreira

Valdimar Barbosa Moreira

2º OFÍCIO

Valdileia Ribeiro

Valdileia Ribeiro



2º OFÍCIO DE NOTAS
RUA: HENRIQUE LEAL - 402 - CENTRO
SÃO LUIS - MA
FONE: (98) 3021-2413
RECONHECIMENTO À FIRMA
000023203-VALDIRMAR BARBOSA MOREIRA
SÃO LUIS, 30/07/2014.
Em test...
...ESCREVEMTE JURAMENTADA

[Handwritten signatures and scribbles]

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 2019
FLS. 759
Rub. _____



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 31/07/2014 Sob N° 20140331360
Protocolo : 140331360 de 15/05/2014 NIRE: 21200772691
ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Chancela : 2BA761A93FE359C65679E2C929072DDEBC0D5B1A

São Luís, 01/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA

"ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME"

PL - Trizidela do Val
Proc. 1911009/2019
FLS. 760
Rub.

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, brasileiro, natural de Mirinzal-Ma, nascido em 04/03/1970, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 012632171999-0 SSP/MA expedida em 05/06/2014 e do CPF (MF) nº 354.419.413-91, residente e domiciliado no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão à Rua 15 Casa 51 Quadra 14 – Jardim América, CEP: 65058-309, e;

VALDILEIA RIBEIRO, brasileira, natural de Mirinzal – Ma, nascida em 25/01/1975, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.483.094 SSP/MA expedida em 04/09/2002 e CPF nº 948.462.271-20, residente e domiciliada na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão à Rua 33, Casa 15 – Habitado – Cohab Anil III - CEP: 65051-530, únicos sócios representantes da sociedade empresaria **"ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME"**, estabelecida na cidade de Pv. Alto São Raimundo nº 70 – Pv. São Raimundo – Cantanhede - Ma, CEP: 65465-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire: 21200772691, por despacho em 30/01/2012 e posteriores alterações e Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 14.963.224/0001-03, resolvem, assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Quotas e Capital Social:

O capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizado em Bens e moeda corrente do País, fica neste ato, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Capital Social
Valdimar Barbosa Moreira	95,00	R\$ 1.00	R\$ 380.000,00
Valdileia Ribeiro	5,00	R\$ 1.00	R\$ 20.000,00
	100,00		R\$ 400.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 07:56 SOB Nº 20160306574.
PROTOCOLO: 160306574 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600343153. NIRE: 21200772691.
ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUIS, 11/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA

"ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME".

Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 2019
FLS. 761
Rub. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Administração:

A administração da sociedade caberá a **VALDIMAR BARBOSA MOREIRA**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos administrativos tais como assinar papéis, contratos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar promissórias e cambiais, outorgar poderes por procuração entre si e a terceiros, bem como uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Impedimento:

O administrador **VALDIMAR BARBOSA MOREIRA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedé, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – Continua em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

Os sócios firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio ato que se integra a esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 07:56 SOB Nº 20160306574.
PROTOCOLO: 160306574 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600343153. NIRE: 21200772691.
ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 11/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
"ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME"

Trizidela do Val.
Proc. 19110092/2019
P.L.S. 762
Rub. F

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 01 (Uma) via, que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO, e que elegem o foro de São Luis capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer duvida oriundas desta alteração.

São Luis(MA), 01 de Abril de 2016.

2º OFÍCIO
2º OFÍCIO

Valdimar Barbosa Moreira

Valdimar Barbosa Moreira

Valdileia Ribeiro

Valdileia Ribeiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Certificamos que esta reprodução é copia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob nº 20160306574 datado de 11/05/2016. Constando Ato Posterior (es) São Luis (MA), 18/09/2017.
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretaria Geral
Nº AG 075.430

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 07:56 SOB Nº 20160306574. PROTOCOLO: 160306574 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600343153. NIRE: 2120072691. ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 11/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 763
Rub. _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 012632171999-0 05/06/2014

VALIDAR (opcional)

Nome: VALIDIMAR BARBOSA MOREIRA

Titular(es):
VERGILIO MOREIRA E MARIA DE LOURDES
BARBOSA MOREIRA

DATA DE MATRÍCULA
04/03/1970

LOCALIDADE
MIRINZAL - MA

NASC. N. 3533 FLS. 92 LIV. 09-A

CPF 354419413-91

ASSINATURA DO DETENTOR

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

04/03/2009



ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911002 / 20. 19
FLS. 764
Rub.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.483.094 DATA DE EXPIRACAO 04/09/2002

DATA DE NASCIMENTO 25/01/1975

NOME VALDILEIA RIBEIRO

PRACAO Lenir Ribeiro

IDENTIFICACAO Matrinal-MA

CPF 949.462.271-20

RESIDENCIA C. Resc. Nº 6, 145, Fls. 266, Liv. A-17, Matrinal/MA

Assinatura: Valdileia Ribeiro

LEI Nº 116 DE 2008

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NH1

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA POLICIA CIVIL CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Valdileia Ribeiro

CARTIIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signatures and marks:

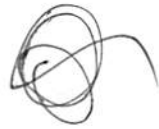
- Top right: A large signature.
- Middle right: A circular scribble.
- Below scribble: A checkmark.
- Bottom right: A large signature.
- Bottom right: A signature with a circle around it.
- Bottom right: A signature with a circle around it.
- Bottom right: A signature with a circle around it.
- Bottom right: A signature with a circle around it.
- Bottom right: A signature with a circle around it.

Handwritten signature:

Handwritten signature:

Handwritten signature:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.963.224/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2012
NOME EMPRESARIAL ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA CONSTRUCOES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.24-8-00 - Transporte escolar 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ✓				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AC PV ALTO SAO RAIMUNDO		NÚMERO 70	COMPLEMENTO	
CEP 65.465-000	BAIRRO/DISTRITO PV ALTO SAO RAIMUNDO	MUNICÍPIO CANTANHEDE	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8851-2553		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2019** às **15:07:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE
MUNICIPAL

Nome da Firma ou Razão Social:
ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ:
14.963.224/0001-03
ENDEREÇO:
AC PV Alto São Raimundo nº 70, PV Alto São Raimundo, Cantanhede - MA
CEP:
65465-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
5400465

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:
Construção de Edifícios;
Coleta de resíduos não perigosos;
Construção de rodoviária e ferroviária;
Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
Obras de terraplenagem;
Transporte escolar;
Limpeza em prédios e domicílios;
Atividades de limpeza não especificada anteriormente


AUTENTICAÇÃO conferir com o original reproduzida
Cantanhede, MA 30/1/2019

M^{te} EUZAMAR dos Santos Aguiar
Substituta
THAYNARA dos S. da Conceição
Escriturante



Validade: até 31/12/2019.

Cantanhede 30 de Janeiro de 2019


João de Deus Lima Costa
Sec. Munic. da Fazenda

Resguardo com o direito de esta Fazenda Municipal cobrar as dívidas que pro ventura venha ser apurado em nome do contribuinte acima especificado para os devidos fins, atendendo à sua solicitação verbal que de acordo com as buscas realizadas em livros de registro cadastral de contribuintes deste Município existe neste setor Tributário Municipal com relação à inscrição em Dívida Ativa, correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, não consta qualquer débito de alvará de Licença para Funcionamento em nome do contribuinte acima citado até a presente dada.

	FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE		USUÁRIO: 35441941391
			DATA: 28/01/2019
SECRETARIA DA FAZENDA			HORA: 09:25

INSC. ESTADUAL: 12.377.125-0	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 29/09/2016
RAZÃO SOCIAL: ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME	

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR	SERASA: Ns0
MOTIVOS FISCAIS:	

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 14.963.224/0001-03	INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME	TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21200772691	CAPITAL SOCIAL: 400.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 30/01/2012	UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL	
DATA OBRIG. NFE: --	DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: --	ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP: 65465-000	NÚMERO: 70
ENDEREÇO: ACE PV ALTO SAO RAIMUNDO	
COMPLEMENTO: --	BAIRRO: PV ALTO SAO RAIMUNDO
PONTO DE REFERENC.: PROX AO CENTRO	ESTADO: MA
CIDADE: CANTANHEDE	FAX: --
TELEFONE: (98)8851-2553	
CEP CAIXA POSTAL: --	

ENDEREÇO FISCAL	
CEP: 65465-000	NÚMERO: 70
ENDEREÇO: ACE PV ALTO SAO RAIMUNDO	
COMPLEMENTO: --	BAIRRO: PV ALTO SAO RAIMUNDO
PONTO DE REFERENC.: --	ESTADO: MA
CIDADE: CANTANHEDE	FAX: --
TELEFONE: (98)8851-2553	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
5	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.
6	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
8	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
9	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE


REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
94846227120	VALDILEIA RIBEIRO	101 - SÓCIO
35441941391	VALDIMAR BARBOSA MOREIRA	201 - SÓCIO GERENTE
29249805349	WALDEREIS ALMEIDA SOARES	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

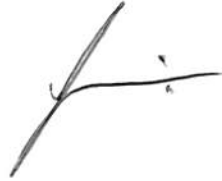
OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2013	--	Ativo
NF-e	19/11/2015	--	Ativo
NFC-e	25/10/2017	--	Ativo

[Handwritten signatures and marks]

PPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 769
Rub. _____

 MARANHÃO SECRETARIA DA FAZENDA		FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE		USUÁRIO: 35441941391 DATA: 28/01/2019 HORA: 09:25	
INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS					
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO		

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vaie/MA
CEP: 65 727-000
CNPJ: 01 558 070 0001-22

CPL - Trizidela do Vaie
Proc. 1911009 / 2019
FLS. 970
Rub. _____

CADASTRO DE FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ:	14 963 224/0001-03
NOME FANTASIA:	ALPHA CONSTRUÇÕES	INSC. ESTADUAL:	123771250
ENDEREÇO:	AC PV ALTO SÃO RAIMUNDO	Nº:	70
BAIRRO:	PV ALTO SÃO RAIMUNDO	CEP:	65 465-000
CIDADE:	PEDREIRAS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	xxxxxxxxxxxx	CELULAR:	(98) 98405-0318
EMAIL:	alpha10const@pami.com		
TITULAR:	WALDIMAR BARBOSA MOREIRA		
DATA/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	19/01/2012	DATA/ULTIMA ALTERAÇÃO:	01/04/2016
DATA DO CADASTRO:	02/12/2019	VALIDADE DO CADASTRO:	06 meses
PRINCIPAIS ATIVIDADES / PRODUTOS E SERVIÇOS			
ATIVIDADE PRINCIPAL:	41 20-4-00 - Construção de edifícios		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	38 11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42 11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42 13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42 22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43 13-4-00 - Obras de terraplenagem 49 24-6-00 - Transporte Escolar 81 21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81 29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO			
PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA	
Contrato Social e suas alterações	X	Carteira de Identidade	X
Cadastro de CNPJ	X	Cadastro Pessoa Física - CPF	X
Alvará de Localização e Funcionamento/Sanitário	X	Fotos Internas e Externas da Empresa	
Certidão Negativa de Débito/Dívida Ativa Municipal	X		
Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial	X		
Certidão Negativa de Débito Estadual	X		
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual	X		
Certidão Negativa de Débito - FGTS	X		
Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	X		
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista	X		
Certidão Negativa de Falência e Concordata	X		
Balanco do Último Exercício Registrado na Junta Comercial	X		
Atestado de Capacidade Técnica	X		
Em caso de Obras apresentar mais os documentos abaixo:			
Apresentar o CREA do Engenheiro	X		
Apresentar o Acervo Técnico do Engenheiro	X		

Eu Waldimar Barbosa Moreira portador do CPF 083.959.023-02 representante da empresa acima citado Declaro que as informações aqui apresentadas são a expressão da verdade

Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009 /20 19
 FLS. 771
 Rub. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.963.224/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:57:08 do dia 01/10/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/03/2020.

Código de controle da certidão: **01C7.8CD1.B918.16F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e rubricas em tinta preta, incluindo uma assinatura grande e arredondada no lado esquerdo inferior e várias assinaturas menores e rubricas no lado direito inferior.



PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 772
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 067978/19

Data da

26/08/2019 12:50:26

Inscrição Estadual: 123771250

CPF/CNPJ: 14963224000103

Razão Social: ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: ACE PV ALTO SAO RAIMUNDO, 70 CEP: 65465000

Telefone: (98)88512553

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/12/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/20 19
FLS. 773
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046346/19

Data da

26/08/2019 12:50:15

Inscrição Estadual: 123771250

CPF/CNPJ: 14963224000103

Razão Social: ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: ACE PV ALTO SAO RAIMUNDO, 70 CEP: 65465000

Telefone: (98)88512553

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/12/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

L. Trizidela do Vale
roc. 1211009/2019
LS. 774
ub



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



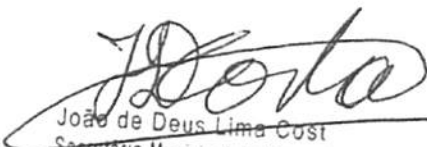
Nº	DATADA CERTIDAO	HORA:	DATA DA IMPRESSAO	HORA DA IMPRESSÃO	DATA VALIDADE
	03/01/2019	10:05	03/01/2019	10:05	31/12/2019

Certidão Negativa de Debito - CND

CNPJ/CPF: 14.963.224/0001-03 - INSC. MUNICIPAL Nº 5400465

CERTIFICAMOS, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico desta Secretaria, deles não constam débitos com referencia à empresa: **ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ nº **14.963.224/0001-03**, estabelecida no endereço AC PV Alto São Raimundo nº 70 bairro Alto São Raimundo, neste Município de Cantanhede – MA, é portanto o que me cumpre certificar, reportando-me as informações das sessões competentes, que a referida empresa encontra-se **ADIMPLENTE**, com a Fazenda Municipal e com os Tributos Municipais como, **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, cabendo portanto expedir a presente **CERTIDÃO** para prova junto aos órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Cartórios e Bancos e que terá validade de até 31/12/2019.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019


João de Deus Lima Cost
Secretário Municipal de Fazend
CPF: 251.127.753-00

SECRETARIA DE FAZENDA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO – FONE (98) 3462.1140 – CEP:
65465.000 CNPJ: 06.156.160/0001-00 – CANTANHEDE – MA WWW.CANTANHEDE.MA.GOV.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211009 / 2019
FLS. 175
Rub. _____

CARTÓRIO DO UNIC. JUDICIAL
716
Rua Nova, s/n Centro, 65.443-200, Trizidela do Vale - MA
Fone: (98) 3472-1405

BRASIL

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT031841F8N4SKTB8D8Y9813, Data/Hora:
10/12/2019 10:25:43, Atx: 13 1B, Total: R\$ 4,40,
Emolumento: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10, consulte a validade
deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten Signature]
R. dos S. da Conceição

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 20 19
FLS. 776
Rub.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



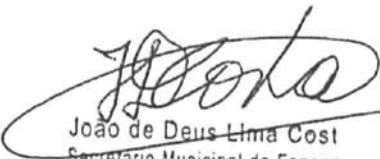
Nº	DATADA CERTIDAO	HORA:	DATA DA IMPRESSAO	HORA DA IMPRESSÃO	DATA VALIDADE
	16/09/2019	08:08	16/09/2019	08:08	31/12/2019

Certidão Negativa de Debito da Divida Ativa- CNDA

CNPJ/CPF: 14.963.224/0001-03 INSC. MUNICIPAL Nº 5400465

CERTIFICAMOS, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro e Econômico Fiscal deles **NÃO CONSTAM** débitos inscritos na **DIVIDA ATIVA** deste Município referente a empresa: **ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ nº **14.963.224/0001-03**, estabelecida no endereço AC PV Alto São Raimundo nº 70 bairro Alto São Raimundo, neste Município de Cantanhede – MA, cabendo portanto expedir a presente **CERTIDÃO** para prova junto aos órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Cartórios e Bancos que terá validade até 31/12/2019.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019


João de Deus Lima Cost
Secretário Municipal de Fazenda
CPF: 251.127.753-00

ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2019

SECRETARIA DE FAZENDA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO – FONE (98) 3462 e 1140 – CEP: 65465.000 CNPJ:
06.156.160/0001-00 – CANTANHEDE – MA WWW.CANTANHEDE.MA.GOV.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 2019
FLS. 779
Rub. _____


CARTÓRIO DO ÚNICO JUIZ DE DIREITO - JAL nº
216
Rua Nova, s/n Centro, 65.153-000 - Caramuru - MA
contato@cartorioj216.com.br
telefone (98) 3427-1400



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0316410Y80E79819F2221, Data/Hora: 10/12/2017
10:25:58, Ator: 1318, Total: R\$ 4,40, Emplante: R\$ 4,30
FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade Juers selo: em
<https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
dos S. da Conceição

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CPL - Trizidela do Val
Proc. 1911009 / 20 19
FLS. 778
Rub. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA
CANTANHEDE-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROC. Nº 001355/2019 1ª VIA

Alvará
de licença

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Para:.....

Nome: ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.....

Endereço: POVOADO ALTO SÃO RAIMUNDO, Nº 70 ALTO S. RAIMUNDO
CANTANHEDE - MA.....

Atividade: CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS.....

Código: INSC. MUN. Nº 5400465 CPF/CNPJ: 14.963.224/0001-03.....

Inscrição Cad. econômico: Nº AUTENT: ZONA URBANA.....

Cad. físico:.....

Restrições: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E TERÁ VALIDADE
SOMENTE PARA ESTA ATIVIDADE.....



AUTENTICAÇÃO confere com o
original em
Cantanhede - MA

THAYNARA dos S. da Conceição
Escrevente

Data: 02 DE JANEIRO DE 2019

Validade: 31 DE DEZEMBRO DE 2019

João de Deus Lima Cust
Secretário Municipal de Fazenda

CPF: _____
PREFEITURA MUNICIPAL
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.963.224/0001-03**Razão Social:** ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME**Endereço:** AC PV ALTO SAO RAIMUNDO 70 / PV ALTO S RAIMUNDO / CANTANHEDE /
MA / 65465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2019 a 28/12/2019**Certificação Número:** 2019112905345595300818

Informação obtida em 06/12/2019 15:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.963.224/0001-03
Certidão nº: 188242520/2019
Expedição: 04/11/2019, às 11:13:26
Validade: 01/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.963.224/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ALPHA CONSTRUCOES)

CNPJ: 14.963.224/0001-03

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/12/2019, às 11h03

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3HqxAJr.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/20 19
FLS. 782
Rub. _____

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Handwritten signatures and marks, including a large signature on the left, a signature on the right, and a signature at the bottom center.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 822676/2019
Emissão: 19/11/2019
Validade: 31/03/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPL - Trizidônia do Val.
 Proc. 1911009/2019
 FLS. 783
 Rub. 19

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ALPHA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 14.963.224/0001-03
 Registro: 0000011512
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 400.000,00
 Data do Capital: 31/07/2014
 Faixa: 3
 Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MÁQUINAS INDUSTRIAIS, FORNOS, INCINERADORES, DUTOS DE VENTILAÇÃO, ETC.).

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA AC PV ALTO SAO RAIMUNDO, 70, POVOADO ALTO SAO RAIMUNDO, CANTANHEDE, MA, 65465000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
 Data Inicial: 14/12/2012
 Data Final: Indefinido
 Registro Regional: 0000011512EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSE CARLOS GUSMAO SOUSA
 Registro: 1107896010
 CPF: 175.350.343-49
 Data Início: 14/12/2012
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Títulos do Profissional:
 ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO

Sócios

Sócio: VALDIMAR BARBOSA MOREIRA
 CPF: 354.419.413-91
 Função: EMPRESARIO
 Sócio: VALDILEIA RIBEIRO
 CPF: 948.462.271-20
 Função: EMPRESÁRIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CREA - MA
1-15
16
19

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES - Trizidela do Val

Proc. 1911009 /20 19
FLS. 784
Rub.

CONTRATANTE: ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede em Av. Oito nº 30/E Quadra 30 - Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar Cep 65.130-000), no Estado do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.963.224/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Valdimar Barbosa Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 01400989922 Detran-Ma, C.P.F. nº 354.419.413-91, residente e domiciliado na Rua 15, nº 51, Jardim America, Cep 65.058-120, Cidade de São Luis), no Estado do Maranhão,

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS GUSMÃO SOUSA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 110.789.601-0 CREA/MA e CPF nº 175.350.343-49, residente e domiciliado na Rua H, nº 19 Quadra 07, Maranhão Novo, Cidade de São Luis, no Estado do Maranhão.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Civil, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de Engenharia Civil, como responsável técnico pela referida empresa, trabalhando 10 (dez) horas/semana a partir desta data, assume todos os encargos técnicos compreendidos nas atividades do objeto social da empresa, limitados as suas atribuições profissionais, nos termos do disposto no item III do artigo 8º da resolução 336/89-CONFEA, e terá total autonomia na direção das obras e serviços técnicos da empresa.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o **CONTRATADO** prestará também as informações técnicas necessárias à implementação de projetos, devendo também ceder a **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
ASS. _____
2º OFÍCIO
27 DE JULHO DE 2019
NOTAS
MARIANA GRACIAS RIBEIRO DE ALMEIDA
DANIELA FERREIRA DE SOUZA
KAYLENE REISLES M. TEIXEIRA
DIELENE W. R. C. J. FERREIRA

CREA-MA
1:1s
17
ultram

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 2019
FLS. 785
Rub.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela **CONTRATANTE** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

DA MULTA

Cláusula 5ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 10(dez) % do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), por mês.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a **CONTRATANTE** dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao **CONTRATADO** por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato¹.

Parágrafo segundo. Caso o **CONTRATADO** dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos².

Stamp: OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS - MA
NOTAS 27 JULHO 2014
Stamp: MARIA DAS GRACAS RESIN...
Stamp: ROBERTO SOARES...
Stamp: HILTON NEVES...
Stamp: WER...
Handwritten initials: DJM

O PRAZO

Cláusula 8ª. O contrato será por prazo indeterminado.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Luis - Ma;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São Luis(Ma), 08 de Outubro de 2012.

2º OFÍCIO

Adalberto Nunes Coutinho
Alpha Construções e Serviços Ltda

CONTRATANTE

José Carlos Gusmão Sousa
José Carlos Gusmão Sousa

CONTRATADO

Nota:

1. Art. 603 do Novo Código Civil.

2. Art. 602, parágrafo único, do Novo Código Civil.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE
FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA
ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
ASS.
22 JUL. 2014
MARCIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALMEIDA
GERSON NUNES COUTINHO
MARCOS ROBERTO SOARES DOS SANTOS
RUTHLENE NEVES M. TAVARES
RUBENY WEBER SOUZA
RODRIGUES ALVES

CREA-MA
ART.º 11078960105053910
Processado em: 14/12/12
Paul



Paul

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009 / 2019
 FLS. 787
 Rub. _____

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
 110789601-0

Nome: JOSÉ CARLOS GUSMÃO SOUSA


Filiação: JORGE DEVENSON DO NASCIMENTO SOUSA
 FRANCISCA GUSMÃO SOUSA

C.P.F. 175.380.543-45 Documento de Identidade 0413917420115 SSP MA Tipo Sang. _____

Nascimento 25/12/1958 Nacionalidade UF Nacionalidade MA BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-MA Emissão 05/02/2012 Data de Registro 11/02/1992

Ass. Presidente: *Advo. Pro. Nascimento Filho.* Registro no Crea: 5403D MA



Título Profissional: Engenheiro Civil

Ass. do Profissional: *José Carlos Gusmão Sousa*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/68 e Lei nº 8236 de 07/05/75)

[Handwritten signatures and marks]

2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA
 Rua Direita, 402 Caixa Postal 2222-2215 - São Luís, Maranhão
AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 12/07/2017. Emol+Ferc R\$4,20

[Signature]
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

2º OFÍCIO
 CELSO COUTINHO
 São Luís - MA
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Autenticação
 000041537251

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 815078/2019

Emissão: 16/05/2019

Validade: 31/03/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Chave: 1Zc4y
DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911099 / 20 19
FLS. 788
Rub.

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 a 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JOSE CARLOS GUSMAO SOUSA

Registro: 110789601-0

CPF: 175.350.343-49

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 13/02/1992

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 22/03/1991

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 000001151-2

CNPJ: 14.963.224/0001-03

Data Início: 14/12/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

809484/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOSE CARLOS GUSMAO SOUSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE CARLOS GUSMAO SOUSA**
 Registro: **1107896010MA** RNP: **1107896010**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

CPL - Trizidela do Vaz
 Proc. 1911009 / 20 19
 FLS. 789
 Rub.

Número da ART: **MA20190232450** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **25/01/2019** Baixada em: **25/01/2019**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE** CPF/CNPJ: **06.156.160/0001-00**
 Endereço do contratante: **PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01** Nº:
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CANTANHEDE** UF: **MA** CEP: **65465000**
 Contrato: **PR 0320022017** Celebrado em: **28/02/2018**
 Valor do contrato: **R\$ 1.533.936,48** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
 Ação institucional: **Outros**
 Endereço da obra/serviço: **PRAÇA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01** Nº: **s/n**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CANTANHEDE** UF: **MA** CEP: **65465000**
 Data de início: **01/03/2018** Conclusão efetiva: **31/01/2019**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE** CPF/CNPJ: **06.156.160/0001-00**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;**

Observações

serviços de limpeza publica no municipio de cantanhede - MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 809484/2019
29/01/2019, 09:07
dx51y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dx51y





CPL - Trizidela do Val.
Proc. 1911009 / 2019
FLS. 790
Rub. 19

CNPJ – 06.156.160/0001 – 00
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede – MA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Alpha Construções e Serviços LTDA - ME, executou os serviços de Limpeza Urbana no município de Cantanhede - MA. Os serviços executados foram obtidos de forma satisfatória, não havendo nada que desabone esta empresa.

Seguem abaixo, dados relativos a obra executada.

Obra: Execução dos Serviços de Limpeza Urbana.
Local: Zona Urbana do Município de Cantanhede - MA
Prazo: 01/03/2018 até 30/01/2019.
Período Executado: 01/03/2018 à 25/01/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA
CNPJ: 06.156.160/0001-00
Contratado: Alpha Construções e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 14.963.224/0001-03
Responsável Técnico Contratado: Jose Carlos Gusmão Sousa.
RNP: 110789601-0

Descrição do Serviço:
Serviços de Limpeza Publica no Município de Cantanhede - MA, Conforme Planilha em Anexo.
Representante do Contratante:
José João Rabelo dos Santos
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo
Fiscal da Contratante:
Marcio Araújo Costa
RNP: 111550726-1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809484/2019, em 29/01/2019



Cantanhede – MA, 25 de Janeiro de 2019



Atenciosamente,
José João Rabelo dos Santos
Secretário

RECONHEÇO FIRMA:
Autenticidade e conformância.
Cantanhede, MA, 25/01/2019.
M. José Araújo Costa
T. José João Rabelo dos Santos

Marcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

Certidão nº 809484/2019

09/12/2019, 09:20

Chave de Impressão: dx51y

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2019 e contém 1 folhas



LAUDO TECNICO

Este laudo tem objetivo de certificar os serviços do contrato PR 0320022017 da Prefeitura municipal de Cantanhede - MA. O Mesmo teve como objetivo a execução de serviços de limpeza pública do município.

Atestamos que os serviços foram prestados pela empresa Alpha Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 14.963.224/0001-03, através do seu responsável técnico. Jose Carlos Gusmão Sousa, CREA 110789601-0.

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 01/03/2018 à 25/01/2019. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se da através da ART nº MA20190232469, do Engenheiro Civil: Marcio Araújo Costa.

Cantanhede - MA, 25 de Janeiro de 2019.

Marcio Araújo Costa
ENG. CIVIL
CREA-MA: 11320 D-MA
CPF: 029.571.973-75

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809484/2019, em 29/01/2019



Certidão nº 809484/2019
09/12/2019, 09:20
Chave de Impressão: dx51y

O documento deste ato registrado foi emitido em 29/01/2019 e contém 1 folhas



CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009/2019
 FLS. 792
 Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
 REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 032-2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO					13.516,80
1.2	Ajudante/coleta domiciliar (10)	00006115 (SINAPI)	h/mês	1.760	7,68	13.516,80
2.0	VARRIÇÃO, CAPINA E ROÇO ANUAL DE VIAS E LOGRADOURSO PÚBLICOS					27.484,16
2.1	OpweSOE/Capina Mecânica (05)	00004230 (SINAPI)	h/mês	880	12,80	11.264,00
2.2	Ajudante/Varrição de rua (12)	00006115 (SINAPI)	h/mês	2.112	7,68	16.220,16
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)					81.244,00
3.1	Caminhão basculante (05), incluindo motorista e consumo de combustível	00001133 (SINAPI)	h/mês	880	83,70	73.656,00
3.2	Pá mecânica incluindo operador e consumo de combustível	00004221 (SINAPI)	h/mês	20	148,80	2.976,00
3.3	Trator de esteira incluindo operador e consumo de combustível (01)	00004221 (SINAPI)	h/mês	10	186,00	1.860,00
3.4	Combustível para roçadeiras e veículos de apoio em serviço.	00004221 (SINAPI)	h/mês	800	3,44	2.752,00
4.0	SERVIÇO DE GERENCIA, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					5.086,40
4.1	Encarregado de frente (1)	00004083 (SINAPI)	h/mês	176	16,10	2.833,60
4.2	Agente Administrativo (1)	00004230 (SINAPI)	h/mês	176	12,80	2.252,80
5.0	FERRAMENTAS / E. P. I					496,68
5.1	FERRAMENTAS					
5.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneumático.	00002711 (SINAPI)	und/mês	2	103,13	206,26
5.1.2	Pá	00002711 (SINAPI)	und/mês	3	13,31	39,93
5.1.3	Enxada	00002709 (SINAPI)	und/mês	3	17,57	52,71
5.2	E.P.I					
5.2.1	Luva de Proteção	00012892 (SINAPI)	par/mês	4	9,86	39,44
5.2.2	Bota de Proteção	00012893 (SINAPI)	par/mês	2	36,86	73,72
5.2.3	Mascara de Proteção		und/mês	100	0,73	73,00
5.2.4	Óculus de Proteção		und/mês	2	5,81	11,62

TOTAL PLANILHA MENSAL	1,00	127.828,04
TOTAL DA PLANILHA ANUAL	12,00	1.533.936,48

Márcio Araújo Costa
 ENG. CIVIL
 CREA-MA: 11320 D-MA
 CPF: 029.571.973-75

José João Rabelo dos Santos
 Secretário

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 809484/2019, em 29/01/2019 emitida

Certidão nº 809484/2019
 09/12/2019, 09:20
 Chave de Impressão: dx51y

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/01/2019 e contém 1 folhas





CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA.

ALPHA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME.

PL - Trizidela do Vale
Proc. 19.11009 /20 19
FLS. 793
Rub.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019


ANEXO IV




DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 14.963.224/0001-03, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, que o Sr. **JOSÉ CARLOS GUSMÃO SOUSA**, CREA/MA nº 110.789.601-0, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Cantanhede – MA, 23 de Dezembro de 2019..


Alpha Construções e Serviços Ltda – ME
CNPJ: 14.963.224/0001-03
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
Soc. Administrador



DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1901009 / 2019
FLS. 794
Rub. _____

CNPJ – 06.156.160/0001 – 00
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, atesta para os devidos fins de interesse que a empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ com Nº 14.963.224/0001-03, situada na Rua São Raimundo, 70, Alto São Raimundo, Cantanhede, MA, executa os serviços Limpeza Urbana no Município de Cantanhede/MA localizados na zona Urbana deste município, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-MA), bem como o seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **José Carlos Gusmão Sousa** registrado sob Nº 110789601-0.

Comprovamos para tanto que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade nesta instituição.

Cantanhede – MA., 17 de Janeiro de 2019.



Atenciosamente,

José João Rabelo dos Santos
Secretário

RECONHEÇO FIRMA:
 autenticidade semelhança.
José João Rabelo dos Santos
Cantanhede, MA, 17 de Janeiro de 2019.
M. M. M. M. Santos Aguiar
T. A. dos S. Conceição
Escrivente



Handwritten signatures and initials, including a large signature of José João Rabelo dos Santos and several smaller ones.

CONCORRÊNCIA N° 002/2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa **ALPHA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.963.2224/0001-03, com sede à Ac Pv Alto do São Raimundo, nº 70 – Pv Alto do São Raimundo – Cantanhede – MA, CEP: 65.465-000, Declara, perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, que:

1. Disporá de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – **CONCORRÊNCIA N° 002/2019** – em especial os seguintes:


1.1. Instalações físicas;

1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.3. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente. Sendo isto o que havia a declarar,

Cantanhede – MA, 23 de Dezembro de 2019..


Alpha Construções e Serviços Ltda – ME
CNPJ: 14.963.224/0001-03
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
Soc. Administrador

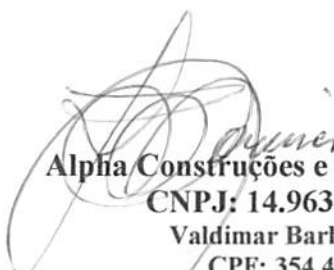
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS.

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem a avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.**

Cantanhede – MA, 23 de Dezembro de 2019..


Alpha Construções e Serviços Ltda – ME
CNPJ: 14.963.224/0001-03
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
Soc. Administrador



CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA.



ALPHA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME.

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS. 797
Rub.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL.

Declaramos expressamente que:

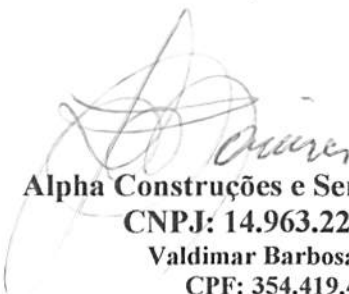
Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução os serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

Cantanhede – MA, 23 de Dezembro de 2019.


Alpha Construções e Serviços Ltda – ME
CNPJ: 14.963.224/0001-03

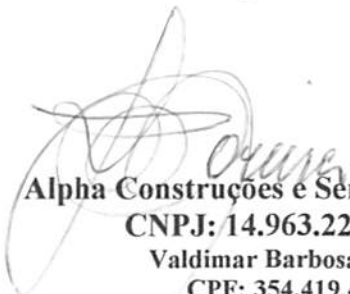
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
Soc. Administrador

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa **ALPHA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.963.2224/0001-03, com sede à Ac Pv Alto do São Raimundo, nº 70 – Pv Alto do São Raimundo – Cantanhede – MA, CEP: 65.465-000, através do seu representante legal, em atendimento ao item 5.2.3 “i”, Declara, perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, que: Apresentará, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e de construção civil.

Cantanhede – MA, 23 de Dezembro de 2019..


Alpha Construções e Serviços Ltda – ME
CNPJ: 14.963.224/0001-03
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
Soc. Administrador

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 2019
FLS. 799
Rub. _____

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

[Handwritten signatures and marks]

TERMO DE ABERTURA

Contêm esta encadernação de livro eletrônico, 00030 folha(s), eletronicamente numerada de 0001 a 00030 e que servira de Livro Diário de número 006, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Empresa : ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME
Endereco : PV. ALTO SÃO RAIMUNDO Nº 70
Cidade : Cantanhede / MA
Bairro : PV.SÃO RAIMUNDO CEP : 65.465-000
CNPJ..... : 14.963.224/0001-03
Inscr. Estadual . : 12.377.125-0
Orgao de Inscricao: JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO - JUCEMA
No. da Inscricao : 21200772691 , em 30 de Janeiro de 2012

Cantanhede(Ma), 01 de Janeiro de 2018.

Valdimar Barbosa Moreira

ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME
VALDIMAR BARBOSA MOREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 354.419.413-91

Waldereis Almeida Soares

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
CRC/MA 7463-0/5 CPF: 292.498.053-49
CONTADORA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



Nº AG.053.010

A.S.M.

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2018
ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ : 14.041.224/0001-03 NIRE: 212.007.726-91
 Av. Alto São Raimundo, nº 70 - Pç. São Raimundo - Cantanhede - Ma. CEP: 65461-000

ATIVO

CIRCULANTE

CAIXA/BANCO	
Caixa/Banco	2.167,75D
CLIENTE A RECEBER	
Clientes Diversos	60.000,00D
IMPOSTOS A RECUPERAR	
INSS a Recuperar	6.288,33D
Impostos Federais a Recuperar	17.578,75D
ESTOQUE	
Material Aplicado	245.287,46D

ATIVO PERMANENTE

ATIVO IMOBILIZADO

TERRENO	
Terenos	180.000,00D
VEICULO	
Caminhão Ford 4000	70.000,00D
DEPRECIACÃO	
Depreciação Acumulada	28.000,00C

TOTAL DO ATIVO

553.322,27D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

50.620,12C

EXIGIVEL

OBRIGACOES SOCIAIS

INSS a recolher	1.589,83C	3.308,75C
FGTS a recolher	912,63C	
Taxa Assistencial a recolher	415,57C	
Contrib. Sindical a recolher	390,72C	

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

Simplex a Recolher	47.311,37C	47.311,37C
--------------------	------------	------------

PATRIMONIO LIQUIDO

502.702,15C

CAPITAL SOCIAL

Capital Social	400.000,00C
----------------	-------------

LUCROS/PREJUICIOS ACUMULADOS

Lucros/Prejuizos Acumulados	94.158,12C
-----------------------------	------------

LUCROS/PREJUICIOS DO EXERCICIO

Lucros/Prejuizos do Exercício	8.544,03C
-------------------------------	-----------

TOTAL DO PASSIVO

553.322,27C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2018, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 553.322,27 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Cantanhede (Ma), 31 de Dezembro de 2018.

Valdirar Barbosa Moreira
 VALDIRAR BARBOSA MOREIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 354.419.413-91

Waldereis Almeida Soares
 WALDEREIS ALMEIDA SOARES
 CRC/MA 7463-0/5 CPF: 292.498.052-49
 Contadora

WALDEREIS ALMEIDA SOARES / Fortes São Luis

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2019 18:04 SOB N° 20190371463.
 PROTOCOLO: 190371463 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902257947. NIRE: 21200772691.
 ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUIS, 20/05/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ : 14.963.224/0001-03 NIRE: 212.007.726-91
 Pv. Alto São Raimundo nº 70 - Pv. São Raimundo - Cantanhede - Ma, CEP: 65465-000

DPL - Trazidela do Vale

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2018: 1911002 / 20 19

FLS. _____
 Rub. _____

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	
Receita Bruta de Serviços.....	721.674,34
DEDUÇÕES	
Simples Nacional.....	(32.756,62)
(=) RECEITA LIQUIDA	
Receita Líquida.....	696.352,44
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	
Material Aplicado.....	(482.258,72)
CUSTO C/ PESSOAL	
Salário e Ordenados.....	(114.659,64)
INSS.....	(25.859,69)
FGTS.....	(10.004,40)
13º Salário.....	(8.507,40)
Rescisões.....	(7.156,16)
Férias.....	(3.048,91)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Aluguel.....	(6.000,00)
Energia Elétrica.....	(1.526,48)
Combustíveis e Lubrificantes.....	(12.115,70)
Telefone.....	(2.142,88)
Depreciação.....	(7.000,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	8.544,03

Cantanhede (Ma), 31 de Dezembro de 2018.

Valdimar Barbosa Moreira
 ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,
 VALDIMAR BARBOSA MOREIRA
 SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 354.419.414-91

Walferreis Almeida Soares
 WALFERREIS ALMEIDA SOARES
 CRC/MA 7463-0/3 CPF: 442.494.051-07
 Contadora

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA / Fortes São Luís

[Handwritten signatures and scribbles]

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2019 18:04 SOB Nº 20190371463.
 PROTOCOLO: 190371463 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902257947. NIRE: 21200772691.
 ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 20/05/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]

ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME

CNPJ : 14.963.224/0001-03 NIRE: 212.007.726-91
 Pv. Alto São Raimundo nº 70 - Pv. São Raimundo - Cantanhede - Ma, CEP: 63465-000

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DPL - Trizidela do Val
 Proc. 1911009/2019
 FLS.
 Rub.

1. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{86.034,83}{50.620,12} \geq 1,00 \quad ILG = 1,6996$$

2. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - IET

$$IET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,55$$

$$IET = \frac{50.620,12}{553.322,27} \leq 0,55 \quad IET = 0,091$$

3. INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{553.322,27}{50.620,12} \geq 1,00 \quad ISG = 10,9308$$

4. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00 \quad ILC = \frac{86.034,83}{50.620,12} \quad ILC = 1,6996$$

Cantanhede (Ma), 31 de Dezembro de 2018.

Valdimar Barbosa Moreira
 VALDIMAR BARBOSA MOREIRA
 LÍQUIDO ADMINISTRADOR - CPF: 154.419.413-91

Waldereis Almeida Soares
 WALDEREIS ALMEIDA SOARES
 CRC/MA 7463-075 - CPF: 292.498.990-17
 Cantanhede

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2019 18:04 SOB Nº 20190371463.
 PROTOCOLO: 190371463 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902257947. NIRE: 21200772691.
 ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 20/05/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 2019
FLS. _____
Rub. _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta encadernação de livro eletrônico, 0030 folha(s), eletronicamente numerada de 0001 a 0030 e que serviu de Livro Diário de numero 006, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Empresa : ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME
Endereco : PV. ALTO SÃO RAIMUNDO Nº 70
Cidade : Cantanhede / MA
Bairro : PV.SÃO RAIMUNDO CEP : 65.465-000
CNPJ..... : 14.963.224/0001-03
Inscr. Estadual . : 12.377.125-0
Orgao de Inscricao: JUNTA COMERCIAL DO MARANHAO - JUCEMA
No. da Inscricao : 21200772691 , em 30 de Janeiro de 2012

Cantanhede(Ma), 31 de Dezembro de 2018.

Valdimar Barbosa Moreira

ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME
VALDIMAR BARBOSA MOREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 354.419.413-91

Waldereis Almeida Soares

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
CRC/MA 7463-0/5 CPF: 292.498.053-49
CONTADORA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.



Nº AG 053.003

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS. _____
Rub. _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WALDEREIS ALMEIDA SOARES
REGISTRO..... : MA-007463/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 292.498.053-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/09/2019 as 08:46:22.
Válido até: 29/12/2019.
Código de Controle: 7596.5996.8053.6632.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

JPL - Trizidela do Val
Proc. 1911009 / 20 19
FLS. _____
Rub. _____

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial e insolvência civil a partir do dia 14 do mês de Novembro do ano de dois mil e nove (2009) até o dia 14 do mês de Novembro do ano corrente, constatei a INEXISTÊNCIA de processos contra ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14-963.224/0001-03, com endereço na AC PV Alto São Raimundo, Nº 70, Bairro Alto São Raimundo, Cantanhede-MA, CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão. Eu, Jordano dos Santos Pires de Moura distribuidor, consultei, digitei e subscrevo. Eu, Francisco Vinícius Sodré Santos, Secretário Judicial, assino o referido, é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, a meu cargo, no Fórum "Casa da Justiça", nesta cidade de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão.

Cantanhede/MA, 14 de Novembro de 2019.

FRANCISCO VINÍCIUS SODRÉ SANTOS
Secretário Judicial
Mat. 186569



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANTANHEDE/MA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 2019
FLS. _____
Rub. _____

CARTÓRIO DO ÚNICO JUIZ CÍVEL - ESPECIAL Nº

216

Cartório do Único Juiz Cível - Especial Nº 216
Linha de Contato: (41) 3633-1111
Telefone: (41) 3633-1111



Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT031641zK6J8DBCMU1111AC9. Data/Hora:
14/11/2019 16:52:09, Ator: 13.18, Total: R\$ 4,40,
Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade
deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signature
dos S. da Conc

Large handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten signature



CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA.

ALPHA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME.

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1211009 /20 19
FLS. _____
Rub. _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019


ANEXO XIV

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5 "a" do Edital)

A empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, em cumprimento ao item 5.2.5 alínea "a" do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;

Cantanhede – MA, 23 de Dezembro de 2019.


Alpha Construções e Serviços Ltda – ME
CNPJ: 14.963.224/0001-03
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
Soc. Administrador



CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA.

ALPHA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME.

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211002 /20 19
FLS.
Rub.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019


ANEXO XV






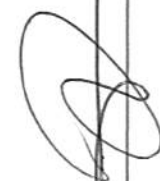

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ Nº 14.963.224/0001-03, sediada na Ac Pv Alto do São Raimundo, nº 70, PV Alto do São Raimundo, Cantanhede – MA – CEP: 65.465-000, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Cantanhede – MA, 23 de Dezembro de 2019..


Alpha Construções e Serviços Ltda – ME
CNPJ: 14.963.224/0001-03
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
Soc. Administrador



CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA.

ALPHA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME.

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 / 2019
FLS.
Rub.

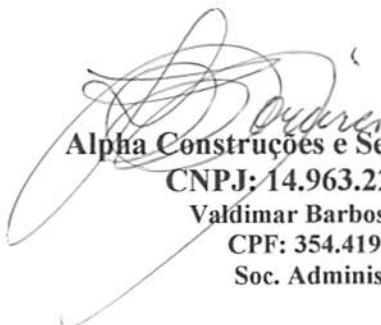
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII. DA CF/88.

A empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 14.963.224/0001-03, representada pelo Sr. **VALDIMAR BARBOSA MOREIRA**, Inscrito no RG sob o nº 012632171999-0 e CPF nº 354.419.413-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Cantanhede – MA, 23 de Dezembro de 2019..


Alpha Construções e Serviços Ltda – ME
CNPJ: 14.963.224/0001-03
Valdimar Barbosa Moreira
CPF: 354.419.413-91
Soc. Administrador

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 19/12/2019

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0244623

Proposta: 2476823

Controle Interno (Código Controle): 364062583

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0010.0775.0244623.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22 AV DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO - TRIZIDELA DO VALE

DADOS DO TOMADOR: ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.963.224/0001-03 - PV ALTO SAO RAIMUNDO 70 - CANTANHEDE - MA

DADOS DA CORRETORA:

000010.2.011720-5 CAJUINA CONS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0244623
 Proposta: 2476823
 Controle Interno (Código Controle): 364062583
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0010.0775.0244623.000000



CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009 / 20 19
 FLS. _____
 Rub. _____

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 26.792,64	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 26.792,64	22/12/2019	22/04/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	250,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	250,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	29/12/2019	7032753	250,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0244623

Proposta: 2476823

Controle Interno (Código Controle): 364062583

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0010.0775.0244623.000000

junto
SEGUROS

DPL - Trizidela do Val
Proc. 1911009 / 2019
FLS.
Rub.

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0244623

Proposta: 2476823

Controle Interno (Código Controle): 364062583

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0010.0775.0244623.000000

junto
SEGUROS

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS.
Sub.

apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0244623

Proposta: 2476823

Controle Interno (Código Controle): 364062583

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0010.0775.0244623.000000

junto
SEGUROS

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009/2019
FLS.
Rub.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0244623

Proposta: 2476823

Controle Interno (Código Controle): 364062583

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0010.0775.0244623.000000

junto
SEGUROS

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS.
Rub.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0244623

Proposta: 2476823

Controle Interno (Código Controle): 364062583

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0010.0775.0244623.000000

junto
SEGUROS

PL - Irizidela do Vale
Proc. 1911009 / 20 19
FLS.
Rub.

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0244623

Proposta: 2476823

Controle Interno (Código Controle): 364062583

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0010.0775.0244623.000000

junto
SEGUROS

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1211002 / 20 19
FLS. _____
Rub. _____

direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0244623
 Proposta: 2476823
 Controle Interno (Código Controle): 364062583
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0010.0775.0244623.000000

junto
SEGUROS

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009 / 2019
 FLS.
 Rub.

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
-----15/365----- ---13%---	-----195/365----- ---73%---
-----30/365----- ---20%---	-----210/365----- ---75%---
-----45/365----- ---27%---	-----225/365----- ---78%---
-----60/365----- ---30%---	-----240/365----- ---80%---
-----75/365----- ---37%---	-----255/365----- ---83%---
-----90/365----- ---40%---	-----270/365----- ---85%---
-----105/365----- ---46%---	-----285/365----- ---88%---
-----120/365----- ---50%---	-----300/365----- ---90%---
-----135/365----- ---56%---	-----315/365----- ---93%---
-----150/365----- ---60%---	-----330/365----- ---95%---
-----165/365----- ---66%---	-----345/365----- ---98%---
-----180/365----- ---70%---	-----365/365----- ---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

[Handwritten signatures and stamps]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0244623
 Proposta: 2476823
 Controle Interno (Código Controle): 364062583
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0010.0775.0244623.000000



DPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009/2019
 FLS.
 Rub.

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

7. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

[Handwritten signatures and marks]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0244623
Proposta: 2476823
Controle Interno (Código Controle): 364062583
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0010.0775.0244623.000000

Junto
SEGUROS

SPL - Trizidela do Vale
Proc. 1911009 /20 19
FLS.
Rub.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0244623
 Proposta: 2476823
 Controle Interno (Código Controle): 364062583
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0010.0775.0244623.000000



DPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1911009 /20 19
 FLS.
 Rub.

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

[Handwritten signatures and marks]

1/10/10

1/10/10



Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing to be a list or a series of entries. The text is too light to transcribe accurately.



Handwritten marks or signatures at the bottom of the page, including what looks like a checkmark and some scribbles.